



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
Sistema de Registro de Preços
Protocolo Nº 024/2016
Processo Administrativo Nº 024/2016

Edital de pregão exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de serviço de recapagem de pneus, da frota de veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias.

A Prefeita Municipal de Inhacorá-RS, Sra. **Cledi Marli Pires Savariz**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, **Nilson Sievers Mariano**, designado pela Portaria nº 031/2015, de 14/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **11/04/2016, às 9 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.141, de 15 de maio de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura Contratação de serviço de recapagem de pneus, da frota de veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **(ANEXO I)**.

1.2 O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

2.3 A licitante deverá estar localizada em um raio de no máximo 200 (duzentos) km da sede do Município de Inhacorá-RS.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **11/04/16, às 9 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO V)**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO VI)**.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2016

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ da empresa adjudicatária, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

b) as especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula;

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores superiores aos contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2016

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

d) Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e) Termo de declaração da licitante que tomou conhecimento das condições de participação e que se submete à fiscalização, a ser exercida pelo licitado, através de agentes expressamente designados;

7.6.2 Da Regularidade Fiscal:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue ao Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro;

9.1.1 Caberá a Prefeita, ou ao Secretário Municipal Designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 A empresa adjudicatária deverá retirar as carcaças dos pneus a serem recapados e entrega-los recapados, junto a Secretaria Municipal solicitante, no endereço previamente informado, no prazo de até 04 (quatro) dias a contar da autorização para realização do serviço, emitida pelo Setor de compras, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, acompanhados na Nota Fiscal;

12.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os serviços realizados são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

12.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente;

13.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

13.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

13.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, d Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

17.3 O Município de Inhacorá-RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

17.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

17.10 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

17.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

17.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h 30min às 13h30min, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" compras@pminhacora.com.br.

17.15 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico compras@pminhacora.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

17.16 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.18 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Ata Registro de Preços;

ANEXO III- Minuta de Contrato Simplificado;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

Inhacorá-RS, 23 de Março de 2016

CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de serviço de recapagem de pneus, da frota de veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias, **por um período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

| Item | Qt. | Un | Especificação | Valor Unitário (R\$) |
|----------------------------------|-----|----|--|----------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 01 | 22 | Un | Serviço de Recapagem a frio pneu 750X16 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. | 301,00 |
| 02 | 14 | Un | Serviço de Recapagem a frio pneu 9X17.5 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. | 333,67 |
| 03 | 12 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 900X20 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. | 466,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | |
| 04 | 06 | un | Serviço de Recapagem quente pneu 12.4X24 dianteiro, com o certificado do INMETRO. | 800,33 |
| 05 | 04 | un | Serviço de Recapagem frio pneu, 750X16, com o certificado do INMETRO. | 301,00 |
| 06 | 04 | un | Serviço de Recapagem frio pneu borrachudo, 750X16, com o certificado do INMETRO. | 301,00 |
| 07 | 08 | un | Serviço de Recapagem quente TM pneu 18.4X30, com o certificado do INMETRO. | 1.731,66 |
| 08 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente TM, pneu 23.1/30, com o certificado do INMETRO. | 2.685,00 |
| 09 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente TM, pneu 14.9X26, dianteiro, com o certificado do INMETRO. | 1.295,66 |
| 10 | 08 | un | Serviço de Recapagem frio pneu borrachudo 1000x20, com o certificado do INMETRO. | 501,66 |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | | |
| 11 | 08 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 1000X20 borrachudo, com o certificado do INMETRO. | 501,66 |
| 12 | 02 | Un | Serviço de Recapagem pneu 10.5.65x16, liso com o certificado do INMETRO. | 365,33 |
| 13 | 12 | Un | Serviço de Recapagem pneu 1400X24 L- 3, com o certificado do INMETRO. | 1.375,66 |
| 14 | 08 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 900X20 borrachudo, com o certificado do INMETRO. | 466,00 |
| 15 | 04 | un | Serviço de Recapagem quente pneu 17.5x25 L 3, com o certificado do INMETRO. | 1.596,66 |
| 16 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente pneu borrachudo, 12x16,5 L2, com o certificado do INMETRO. | 645,00 |
| 17 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente pneu borrachudo, 16.9x24, com o certificado do INMETRO. | 1.394,00 |
| 18 | 02 | Un | Serviço de Recapagem pneu 14-00x24 TG – G2, borrachudo. | 1.230,00 |

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A empresa adjudicatária deverá retirar as carcaças dos pneus a serem recapados e entrega-los recapados, junto a Secretaria Municipal solicitante, no endereço previamente informado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da autorização para realização do serviço, emitida pelo Setor de compras, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, acompanhados na Nota Fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os serviços prestados são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

2.5 A licitante deverá estar localizada em um raio de no máximo 200 (duzentos) km da sede do Município de Inhacorá-RS.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente;

3.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetuado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

3.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Inhacorá-RS, 23 de Março de 2016

José Celso Martini
Secretário da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016

OBJETO: Pneus, Câmaras e Protetores

No dia ____ (_____) do mês de _____ de 2016, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Município de Inhacorá-RS, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de serviço de recapagem de Pneus, da frota de veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias, **por um período de 12 (doze) meses**, resultante do **Pregão Presencial nº 019/2016 e Processo Administrativo nº 024/2016** para Sistema de Registro de Preços:

| Item | Qt. | Un | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Fornecimento |
|----------------------------------|-----|----|--|----------------------|--------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 01 | 22 | Un | Serviço de Recapagem a frio pneu 750X16 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. | 301,00 | |
| 02 | 14 | Un | Serviço de Recapagem a frio pneu 9X17.5 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. | 333,67 | |
| 03 | 12 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 900X20 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. | 466,00 | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | |
| 04 | 06 | un | Serviço de Recapagem quente pneu 12.4X24 dianteiro, com o certificado do INMETRO. | 800,33 | |
| 05 | 04 | un | Serviço de Recapagem frio pneu, 750X16, com o certificado do INMETRO. | 301,00 | |
| 06 | 04 | un | Serviço de Recapagem frio pneu borrachudo, 750X16, com o certificado do INMETRO. | 301,00 | |
| 07 | 08 | un | Serviço de Recapagem quente TM pneu 18.4X30, com o certificado do INMETRO. | 1.731,66 | |
| 08 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente TM, pneu 23.1/30, com o certificado do INMETRO. | 2.685,00 | |
| 09 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente TM, pneu 14.9X26, dianteiro, com o certificado do INMETRO. | 1.295,66 | |
| 10 | 08 | un | Serviço de Recapagem frio pneu borrachudo 1000x20, com o certificado do INMETRO. | 501,66 | |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | | | |
| 11 | 08 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 1000X20 borrachudo, com o certificado do INMETRO. | 501,66 | |
| 12 | 02 | Un | Serviço de Recapagem pneu 10.5.65x16, liso com o certificado do INMETRO. | 365,33 | |
| 13 | 12 | Un | Serviço de Recapagem pneu 1400X24 L- 3, com o certificado do INMETRO. | 1.375,66 | |
| 14 | 08 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 900X20 borrachudo, com o certificado do INMETRO. | 466,00 | |
| 15 | 04 | un | Serviço de Recapagem quente pneu 17.5x25 L 3, com o certificado do INMETRO. | 1.596,66 | |
| 16 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente pneu borrachudo, 12x16,5 L2, com o certificado do INMETRO. | 645,00 | |
| 17 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente pneu borrachudo, 16.9x24, com o certificado do INMETRO. | 1.394,00 | |
| 18 | 02 | Un | Serviço de Recapagem pneu 14-00x24 TG – G2, borrachudo. | 1.230,00 | |

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A empresa adjudicatária deverá retirar as carcaças dos pneus a serem recapados e entrega-los recapados, junto a Secretaria Municipal solicitante, no endereço previamente informado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da autorização para realização do serviço, emitida pelo Setor de compras, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, acompanhados na Nota Fiscal;

2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os serviços prestados são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos produtos, mediante a expedição da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria correspondente;

3.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

3.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, d Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 019/2016**, de 23 de março de 2016.

8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

9 DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Santo augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente qualquer outro mais privilegiado que seja.

10 CÓPIAS:

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) Uma (1) para a empresa registrada;
- c) Uma (1) em extrato, para publicação;
- d) Uma (1) para o Órgão Participante,

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representante do órgão Gerenciador, representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), a todo o ato presentes.

Inhacorá-RS, em _____ de _____ de 20____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Órgão Gerenciador

Empresa Registrada

Empresa Registrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO:

CONTRATO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2016

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Inhacorá – RS, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Cledi Marli Pires Savariz**, brasileira, casada, CPF nº 378.857.400-30, Carteira de Identidade nº 1024753525, residente e domiciliada em Rincão dos Pires-Interior do Município de Inhacorá – RS.

2. CONTRATADA: ___, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ___, estabelecida na Rua ___, nº ___, ___, no Município de ___, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ___, ___, ___, portador da Carteira de Identidade nº __- SSP/RS, CPF nº ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, no Município de ___.

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de serviço de recapagem de pneus, da frota de veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, realizada conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 1141/2007, de 15 de maio de 2007, Decreto Executivo nº 1923 de 18 de Junho de 2014 e normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei como segue:

3.1. O registro de preços é objeto do **Pregão Presencial nº 019/2016** e **Processo Administrativo nº 024/2016**, de 23 de Março de 2016.

Sendo então objeto do presente contrata os seguintes itens, nas respectivas quantidades e valor:

| Item | Qt. | Un | Especificação |
|----------------------------------|-----|----|--|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 01 | 22 | Un | Serviço de Recapagem a frio pneu 750X16 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. |
| 02 | 14 | Un | Serviço de Recapagem a frio pneu 9X17.5 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. |
| 03 | 12 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 900X20 (borrachudo), com o certificado do INMETRO. |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
| 04 | 06 | un | Serviço de Recapagem quente pneu 12.4X24 dianteiro, com o certificado do INMETRO. |
| 05 | 04 | un | Serviço de Recapagem frio pneu, 750X16, com o certificado do INMETRO. |
| 06 | 04 | un | Serviço de Recapagem frio pneu borrachudo, 750X16, com o certificado do INMETRO. |
| 07 | 08 | un | Serviço de Recapagem quente TM pneu 18.4X30, com o certificado do INMETRO. |
| 08 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente TM, pneu 23.1/30, com o certificado do INMETRO. |
| 09 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente TM, pneu 14.9X26, dianteiro, com o certificado do INMETRO. |
| 10 | 08 | un | Serviço de Recapagem frio pneu borrachudo 1000x20, com o certificado do INMETRO. |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 11 | 08 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 1000X20 borrachudo, com o certificado do INMETRO. |
| 12 | 02 | Un | Serviço de Recapagem pneu 10.5.65x16, liso com o certificado do INMETRO. |
| 13 | 12 | Un | Serviço de Recapagem pneu 1400X24 L- 3, com o certificado do INMETRO. |
| 14 | 08 | Un | Serviço de Recapagem frio pneu 900X20 borrachudo, com o certificado do INMETRO. |
| 15 | 04 | un | Serviço de Recapagem quente pneu 17.5x25 L 3, com o certificado do INMETRO. |
| 16 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente pneu borrachudo, 12x16,5 L2, com o certificado do INMETRO. |
| 17 | 02 | un | Serviço de Recapagem quente pneu borrachudo, 16.9x24, com o certificado do INMETRO. |
| 18 | 02 | Un | Serviço de Recapagem pneu 14-00x24 TG – G2, borrachudo. |

4. PRAZO DE ENTREGA:

2.1 A empresa adjudicatária deverá retirar as carcaças dos pneus a serem recapados e entrega-los recapados, junto a Secretaria Municipal solicitante, no endereço previamente informado, no prazo de até 03 (três) dias a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

contar da autorização para realização do serviço, emitida pelo Setor de compras, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, acompanhados na Nota Fiscal;

2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que os serviços prestados são aqueles descritos em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

4.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS.

5. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Pelo fornecimento dos produtos descritos no item 3.1 deste contrato, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta)** e **60 (sessenta)** dias a contar de cada entrega dos itens adjudicados pela empresa mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo responsável da Secretaria Solicitante;

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

5.5 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____, constantes do orçamento vigente.

Fazem parte deste instrumento (integrante), independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, Art. 15 da Lei 8.666/93, com as quais o fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Inhacorá/RS, em ____ de _____ de 2016

CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sócio- Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Inhacorá-RS, no Pregão Presencial nº 019/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ____ de _____ de 2016.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 019/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2016

Nome do Declarante:

CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento